

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Data: 17/08/2015**

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).**

**Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.**

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2012, de 02 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Termo de Referência - Anexo I.**

**2- DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que:**

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**2.1.2.** Exclusivamente empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

**2.1.3.** Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**3.2.** O horário do credenciamento será a partir das 09:00 horas conforme a ordem de chegada dos interessados.

**3.3** O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

**3.4** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**3.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.5.** O credenciamento deverá estar acompanhado Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (anexo VI)

**3.7.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**3.8.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

##### **ENVELOPE 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**E-MAIL**

**FONE**

##### **ENVELOPE 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**E-MAIL**

**FONE**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá:

- a) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item em que forem verificadas;
- b) conter a assinatura do responsável legal do licitante, com a indicação do número do CNPJ em todas as folhas;
- c) conter a indicação do valor total;
  - d) a indicação do prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) Para fins e julgamento serão considerados os valores constantes no preço até no máximo duas casas após a vírgula, inclusive no valor unitário do item, sendo desprezadas as demais, se houver.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**5.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 041/2006, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**6.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do Decreto nº 041/2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.5.** Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.

**6.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

**6.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**7.1.1.** A classificação das propostas será pelo critério de menor valor unitário.

**7.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

**7.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**7.9.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

**7.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**7.14.** Nas situações previstas nos itens 7.6, 7.7 e 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.15.** Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro, licitante vencedor e licitante.

**7.15.1.** Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar assinatura na ata.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.2** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.3** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.2.4**- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

**8.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

### **8.4 DECLARAÇÕES**

**8.4.1** Declaração de idoneidade (anexo III)

**8.4.2** Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação. (anexo IV)

**8.4.3** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (anexo V)

**8.4.4** Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP. (anexo VI)

**8.5** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

**8.6.** Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os participantes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.7.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.9.** Se a licitante desatender às exigências Habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

**8.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, mediante protocolo do respectivo documento junto à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, sito à Rua São Luiz, 125, centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 16:30 (horário de Brasília) cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Poder Executivo Municipal de Ubiretama (RS), estabelecido à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 16:30 (horário de Brasília), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e horário acima citados.

**10.5.1.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail ou verbalmente, e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do Orçamento Municipal da secretaria Municipal de Educação.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto de acordo com o Anexo I e Anexo VII.

## **13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** O Termo de Contrato de fornecimento de bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## **15. DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
  - II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
-

**15.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica assegurado ao Município de Ubiretama/RS o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS.

**16.5.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Comissão de Licitação sito à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, Rua São Luiz, 125, Centro, CEP: 98898-000, na cidade de Ubiretama/RS.

**16.7.** As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I– TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PROPOSTA DE PREÇOS;

III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VII – MODELO PADRÃO DO UNIFORME.

**18** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**19** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual, Comarca de Cerro Largo/RS, com exclusão de qualquer outro.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, 06 DE AGOSTO DE 2015.**

**CELSO WIEDE**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

PATRICK JOSÉ DAMKE  
OAB/RS 85.359

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

**KIT DE UNIFORME PARA CADA ALUNO MATRICULADO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA COMPOSTO POR:**

**DUAS CAMISETAS EM POLIVISCOSE** (GOLA V, manga curta cores predominantes: uma azul clara e outra branca, com detalhes em azul marinho e vermelho conforme foto ilustrativa incluindo o brasão do município (tam 7cm x 7cm) no lado esquerdo/frente + nome da Escola (cor azul marinho) (tam. Letra altura 3cm e largura 2,5cm) em letra de forma fonte Arial, na parte de trás / local inferior);

**UM CASACO SELETEL COM FORRO E TAMBÉM COM PUNHO** (azul marinho com detalhes em vermelho conforme foto ilustrativa, incluindo o brasão do município no lado esquerdo/frente) brasão (tam 7cm x 7cm) + nome da Escola (cor branca) (tam. Letra altura 3cm e largura 2,5cm) em letra de forma fonte Arial, na parte de trás / local inferior.

O fechamento do casaco se dará por zíper e deverá percorrer toda extensão do casaco inclusive a gola.

**UMA CALÇA SELETEL COM FORRO** (cor azul marinho com detalhes em vermelho conforme foto ilustrativa.

Observação:

Na parte de trás (inferior) das **CAMISETAS E DO CASACO** a escrita deverá obedecer a critérios acima mencionados com uma das indicações a seguir, obedecendo à numeração e quantidade conforme Planilha anexa.

EMEF TRINDADE

EMEF PEDRO ÁLVARES CABRAL

EMEF PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

**TAMANHOS E QUANTIDADES DE UNIFORMES  
ESCOLARES 2015 POR ESCOLA**

**EMEF. TRINDADE**

TAMANHO	CAMISETA (QUANTIDADE)		CALÇA (QUANTIDADE)	CASACO (QUANTIDADE)
	AZUL	BRANCA		
<b>10</b>	2	2	2	2
<b>12</b>	5	5	3	3
<b>14</b>	3	3	5	4
<b>16</b>	1	1	1	2
<b>20</b>	1	1	-----	1
<b>40</b>	-----	-----	1	-----
<b>TOTAL</b>	12	12	12	12

**EMEF. GETÚLIO VARGAS**

TAMANHO	CAMISETA (QUANTIDADE)		CALÇA (QUANTIDADE)	CASACO (QUANTIDADE)
	AZUL	BRANCA		
06	1	1	----	----
08	1	1	1	----
10	1	1	3	2
12	1	1	1	----
14	2	2	1	3
16	1	1	----	1
18	----	----	----	1
20	1	1	----	1
38	----	----	1	----
40	----	----	1	----
<b>TOTAL</b>	8	8	8	8

**EMEF. PEDRO ÁLVARES CABRAL**

TAMANHO	CAMISETA (QUANTIDADE)		CALÇA (QUANTIDADE)	CASACO (QUANTIDADE)
	AZUL	BRANCA		
06	13	13	9	6
08	14	14	19	15
10	13	13	13	14
12	19	19	17	19
14	9	9	10	11
16	6	6	6	8
18	1	1	1	2
30	1	1	----	----
34	----	----	1	----
45	----	----	----	1
<b>TOTAL</b>	76	76	76	76

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISETA DE POLIVISCOSE DE GOLA V COR AZUL E BRANCA CONFORME ANEXO VII	Un	192	20,50	3.936,00
2	CONJUNTO CALÇA E CASACO DE SELETTEL CONFORME ANEXO VII	Un	96	80,50	7.728,00

\* preço máximo aceito

1.2 As mercadorias cotadas deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

1.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedido em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) a autorização de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste edital.

1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias, objeto do presente edital até 02 de setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**ANEXO II**  
**MODELO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QTDE	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISETA DE POLIVISCOSE DE GOLA V COR AZUL E BRANCA CONFORME ANEXO VII	Un	192		
2	CONJUNTO CALÇA E CASACO DE SELETTEL CONFORME ANEXO VII	Un	96		

**DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

DECLARAMOS QUE, as mercadorias cotadas são de boa qualidade; que entregaremos as mercadorias, objeto do presente edital, até 02 de setembro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015**  
**ANEXO III**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**ANEXO IV**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º....., declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

**ANEXO VI  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data esta enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**ANEXO VII**  
**MODELO**

FRENTE



COSTAS



Abrigo Seletel C/ Forro



EXTRATO DE EDITAL - CELSO WIEDE, Prefeito Municipal de Ubiretama/RS, torna público Pregão Presencial 027/2015, para aquisição de UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, dia 17/08/2015 às 09 horas. Informações [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br)